CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA, 964 - FONE:(044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 001/95

Dispor sobre a proposta parcial do Orçamento da Câmara para ser incluída na proposta geral do Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 1996.

Art. 1º - O Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 1996, discriminado pelos Anexos integrantes desta Resolução estima a Receita em R$.925.000,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante "Repasses" do Executivo Municipal de conformidade com o que dispõe os artigos 53, inciso XVIII e 118 da Lei Orgânica do Município, assim desdobrada:

RECEITA CORRENTE.....R$.815.000,00
RECEITA DE CAPITAL.....R$.110.000,00
Total da Receita.....R$.925.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos Adendos V e XI à Portaria SOF nº 8, de 4.2.85, Lei 4.320, que integram esta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1996, juntamente com o Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal aos 28 dias do mês de agosto do ano de 1995.

Antonio David Ferreira - Presidente Cilas Souza Morais - 1º

ADENDO "V" À PORTARIA SOF Nº 08, de 4.2.85, - LEI 4.320 - ANEXO

ÓRGÃO: 01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL — PROGRAMA DE TRABALHO

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0101.01000000.00	LEGISLATIVA	110.000,00	815.000,00	925.000,00
0101.01010000.00	PROCESSOS LEGISLATIVO	110.000,00	815.000,00	925.000,00
0101.01010010.00	Ação Legislativa	110.000,00	815.000,00	925.000,00
0101.01010011.01	Edificação de um prédio e aquisição de equipamentos para a função legislativa da Câmara.	110.000,00		110.000,00
0101.01010012.01	Manutenção dos serviços relacionados com a função legislativa da Câmara.		815.000,00	815.000,00
	TOTAL	110.000,00	815.000,00	925.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do Mês de agosto do ano de 1995.

Antonio David Ferreira - Presidente

Cilas Souza Morais
1º Secretário

Lei de Criação do Município Nº 7509 de 14/10/1981

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA LONDRINA, 964 - FONE:(044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

ADENDO XI À PORTARIA SOF nº 08, de 4.2.85 - LEI 4.320.

ÓRGÃO 01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal.

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES			815.000,00
3110.00	DESPESAS DE CUSTEIO			814.000,00
3110.00	Pessoal		755.000,00	
3111.00	Pessoal civil	740.000,00		
3111.01	Vencimentos e vantagens fixas	620.000,00		
3111.02	Diárias	120.000,00		
3113.00	Obrigações patronais	15.000,00		
3120.00	Material de consumo		25.000,00	
3130.00	Serviços de Terceiros e encargos		34.000,00	
3132.00	Outros serviços e encargos	34.000,00		
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1.000,00
3250.00	Transferências a pessoas		1.000,00	
3253.00	Salário Família	1.000,00		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4100.00	INVESTIMENTOS			110.000,00
4110.00	Obras e instalações		80.000,00	
4120.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00	
			T O T A L	925.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 1995.

Antonio David Ferreira - Presidente Cilas Souza Morais 1º Sec.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

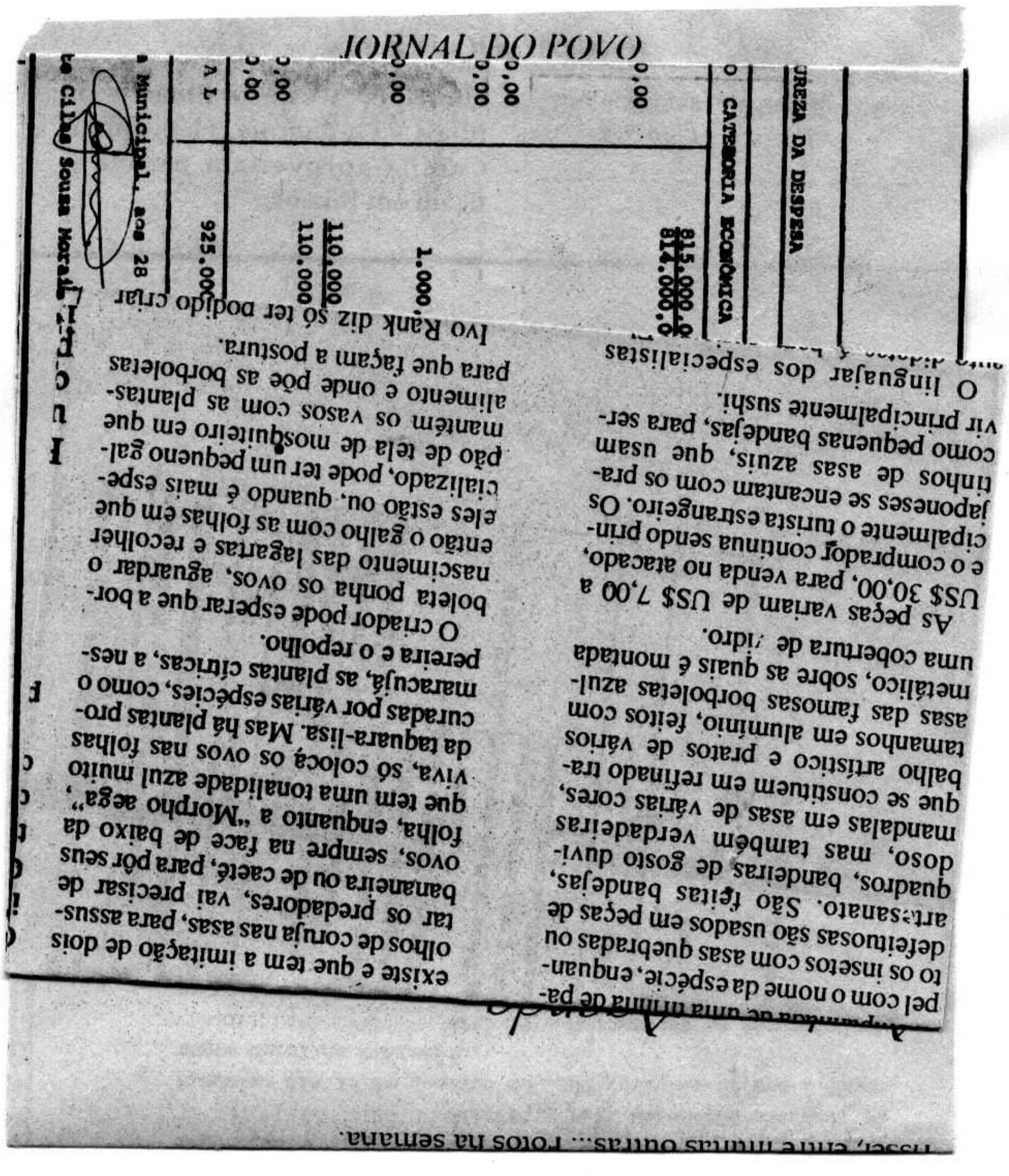
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA LONDRINA, 964 - FONE:(044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

Lei de Criação do Município Nº 7502 de 14/10/1981

P/U/B/L/I/C/A/Ç/Ã/O

R/E/S/O/L/U/Ç/Ã/O/ Nº 001/95 - da MESA EXECUTIVA

SÚMULA:- Dispor sobre a proposta parcial do Orçamento da Câmara para ser incluída na proposta geral do Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 1996.



Aprovada em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, em 28/8/95, promulgada na mesma data e publicada no "Jornal do Povo", Órgão Oficial do Município, em 02 de setembro de 1995. Edição nº 1.496 - SÁBADO .-